



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO**

INFORMAÇÃO: GETRI Nº 221/2024
PROCESSOS: SCC 10747/2024
SCC 10946/2024
SCC 11009/2024
ASSUNTO: Solicitação de internalização do Convênio ICMS nº 56/24, que dispõe sobre isenção de ICMS em operações com o medicamento Elevidys.

Senhor Gerente,

Em 16 de maio de 2024, as Unidades Federadas, reunidas no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), aprovaram o Convênio ICMS nº 56, que autoriza a concessão de isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado a tratamento de distrofia muscular de Duchenne (DMD).

Motivado por essa aprovação, o Deputado Altair Silva apresentou a Indicação nº 0543/2024, por meio da qual sugere envidar esforços visando à adesão do Estado ao Convênio nº 56, de 16 de maio de 2024. Este pedido foi autuado sob o número **SCC 10747/2024**.

No mesmo tema, o Deputado Jair Miotto apresentou a Indicação nº 0564/2024, pela qual sugere isenção do ICMS nas operações com o medicamento destinado ao tratamento da Distrofia Muscular de Duchenne. Este requerimento possui o registro de processo **SCC 10946/2024**.

Ainda, autuado sob a identificação **SCC 11009/2024**, tem-se a Moção de Apelo nº 01/2024, da Câmara de Vereadores de Quilombo/SC, em que requer seja concedida isenção do ICMS incidente nas operações com o medicamento Elevidys, destinado ao tratamento de distrofia muscular de Duchenne (DMD).

Os processos foram encaminhados a esta Gerência de Tributação para análise.

Considerando a identidade de matéria entre os três processos, serão tratados conjuntamente em uma única peça de informação.

É o relatório.

Inicialmente, convém destacar, em resposta ao requerimento apresentado no processo SCC 10747/2024, que houve adesão do Estado de Santa Catarina ao Convênio ICMS nº 56, de 2024.

Com a adesão ao convênio, a internalização da disposição na legislação catarinense depende de interesse do Estado que, em caso afirmativo, elabora projeto de lei e o remete à Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Alesc).

No caso em apreço, em virtude da relevância da matéria para a sociedade catarinense, pois aqueles que sofrem de distrofia muscular de Duchenne (DMD) anseiam pela desoneração na aquisição do medicamento Elevidys, há interesse do Estado na concessão da isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 56/24, motivo pelo qual já se encontra em elaboração o projeto de lei com requerimento de urgência.

É a informação que submeto à apreciação superior.

GETRI, em Florianópolis, 24 de julho de 2024.

André Capobiango Aquino
Auditor Fiscal da Receita Estadual

DE ACORDO.

À apreciação do Diretor de Administração Tributária.

GETRI, em Florianópolis,

Carlos Roberto Molim
Gerente de Tributação, designado

APROVO a manifestação da Gerência de Tributação.
Encaminhe-se à COJUR para as devidas providências.
DIAT, em Florianópolis,

Dilson Jiroo Takeyama
Diretor de Administração Tributária



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D555WAV3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDRE CAPOBIANGO AQUINO** (CPF: 079.XXX.906-XX) em 24/07/2024 às 18:32:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/07/2022 - 12:36:19 e válido até 01/07/2122 - 12:36:19.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CARLOS ROBERTO MOLIM** (CPF: 479.XXX.109-XX) em 24/07/2024 às 18:43:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/04/2023 - 18:17:11 e válido até 24/04/2123 - 18:17:11.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DILSON JIROO TAKEYAMA** (CPF: 086.XXX.037-XX) em 24/07/2024 às 19:19:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/01/2019 - 12:58:28 e válido até 16/01/2119 - 12:58:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwOTQ2XzEwOTUxXzlwMjRfRDU1NVdBVjM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010946/2024** e o código **D555WAV3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício SEF/GABS nº 540/2024

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Diretora,

Em resposta ao ofício nº 1497/SCC-DIAL-GEAPI, constante nos autos SCC 10946/2024, referente à Indicação nº 0564/2024, de autoria do ilustre Deputado Jair Miotto, por meio da qual sugere “a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações com o medicamento destinado ao tratamento da Distrofia Muscular de Duchenne”, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Secretaria de Estado, em conformidade com as razões apresentadas pela Diretoria de Administração Tributária (DIAT).

O referido Convênio ICMS Nº 56, de 16 de maio de 2024 “*autoriza a concessão de isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado a tratamento de distrofia muscular de Duchenne (DMD)*”.

Sobre o tema, a DIAT esclareceu que “*houve adesão do Estado de Santa Catarina ao Convênio ICMS nº 56, de 2024*”, e que, em virtude da relevância da matéria para a sociedade catarinense, o projeto de lei, que está tramitando em regime de urgência, deverá ser encaminhado para a apreciação da Assembleia Legislativa, após as providências de praxe.

Assim sendo, agradecemos pelas contribuições e sugestões oferecidas por meio da proposição do ilustre Deputado Jair Miotto, ao tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
[assinado digitalmente]

À Senhora
JÉSSICA CAMPOS SAVI
Diretora de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **068IZK6E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 26/07/2024 às 16:51:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwOTQ2XzEwOTUxXzlwMjRfMDY4SVpLNkU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010946/2024** e o código **068IZK6E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1555/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 26 de julho de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador, em resposta à Indicação nº 0564/2024, de autoria do Deputado Jair Miotto, encaminho o Ofício SEF/GABS nº 540/2024, da Secretaria de Estado da Fazenda, contendo informações a respeito da isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações com o medicamento destinado ao tratamento da Distrofia Muscular de Duchenne.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032- 900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **94B0XHV6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 29/07/2024 às 10:58:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwOTQ2XzEwOTUxXzlwMjRfOTRCMFhIVjY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010946/2024** e o código **94B0XHV6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.